



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017

I – CONTRATANTES: O **MUNICIPIO DE NAVIRAÍ**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.344.188/0001-46, com sede à Av. Mato Grosso, s/nº, km01(Cooper Club), Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, **Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização Civil, **Adriano Rosa Gouveia**, portador do RG nº 1499247SSP/MS, CPF nº 482.123.931-00, residente e domiciliado à Av. Dourador nº 131, Apto 01, centro de Naviraí-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 05/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, e Decreto nº 69/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica aditivado ao presente Termo de Fomento, o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser repassado em 03 (três) parcelas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro**, para a execução das atividades previstas no cronograma de execução, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação das parcelas sucessivas, mediante comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 69/2017*

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**, conforme o **Termo de Fomento nº 05/2017**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 10 de outubro de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

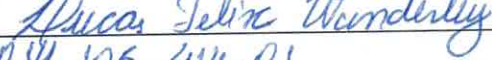

ADRIANO ROSA GOUVEIA
Pres. do Naviraí Futebol Clube - NFC


SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: 
CPF: Carla Andreia A. Freitas
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

TESTEMUNHA 2

Nome: 
CPF: 034.305.414-01

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 17 De outubro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BC23D7F7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Miranda/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado de Licitação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018**

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa do ramo de engenharia, para execução complementar de obra referente à construção de Banheiros, Praça de Alimentação, Fechamento de Pista de Caminhada e Campo de Futebol, no Parque de Exposições e Eventos 16 de Julho, visando atender o Contrato de Repasse nº 333.536-03/2010/CAIXA, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério do Turismo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrantes e complementares do Edital.

Vencedor: **SOARES, TREFZGER E CIA LTDA EPP**, totalizando **R\$ 451.665,47** (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Miranda/MS, 16 de Outubro de 2018.

TATIELE DE JESUS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:E5AB5DBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018**

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa do ramo de engenharia, para execução complementar de obra referente à construção de Banheiros, Praça de Alimentação, Fechamento de Pista de Caminhada e Campo de Futebol, no Parque de Exposições e Eventos 16 de Julho, visando atender o Contrato de Repasse nº 333.536-03/2010/CAIXA, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério do Turismo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrantes e complementares do Edital.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa: **SOARES, TREFZGER E CIA LTDA EPP**,

totalizando **R\$ 451.665,47** (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Miranda/MS, 18 de Outubro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:124EA1B2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.344.188/0001-46, com sede à Av. Mato Grosso, s/nº, km 01 (Cooper Club), Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, **Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização Civil, **Adriano Rosa Gouveia**, portador do RG nº 1499247SSP/MS, CPF nº 482.123.931-00, residente e domiciliado à Av. Dourador nº 131, Apto 01, centro de Naviraí-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 05/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, e Decreto nº 69/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica aditivado ao presente Termo de Fomento, o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser repassado em 03 (três) parcelas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro**, para a execução das atividades previstas no cronograma de execução, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação das parcelas sucessivas, mediante comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 69/2017

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**, conforme o **Termo de Fomento nº 05/2017**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 10 de outubro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

ADRIANO ROSA GOUVEIA

Pres. do Naviraí Futebol Clube - NFC

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:27CACD38**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.344.188/0001-46, com sede à Av. Mato Grosso, s/nº, km01(Cooper Club), Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, **Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização Civil, **Adriano Rosa Gouveia**, portador do RG nº 1499247SSP/MS, CPF nº 482.123.931-00, residente e domiciliado à Av. Dourador nº 131, Apto 01, centro de Naviraí-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 06/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, e Decreto nº 69/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica aditivado ao presente Termo de Fomento, o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser repassado em 03 (três) parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro**, para a execução das atividades previstas no cronograma de execução, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação das parcelas sucessivas, mediante comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 69/2017

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**, conforme o **Termo de Fomento nº 06/2017**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em 10 de outubro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

ADRIANO ROSA GOUVEIA

Pres. do Naviraí Futebol Clube - NFC

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:5F972A47**GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2018****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS
LEI Nº. 1.897/2014****RESOLUÇÃO nº. 07/2018 – CMDCA**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora responsável pela realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 1.897/2014;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será composta pelo Presidente, pelo Vice Presidente do CMDCA e pelos demais membros.

Art. 2º A Comissão Organizadora será assim composta:

I – Conselheiros da Organização da Sociedade Civil:

a) Conselheira: Ilda Maria Ramos Gava

II – Conselheiro Governamental:

a) Michele Julião Marques da Silva

III – Equipe de apoio órgão gestor:

Irene Bizarro
Débora Canzian Volpini

IV – Secretária Executiva dos Conselhos:

Venina de Jesus Oliveira

V – Conselho Tutelar:

a) Catia Andrade Lopes
b) Edmara Custódio Faura Retisine

VI – Representante dos Adolescentes

Suelen Cajueiro
Larissa Mikaela Viegas de Oliveira

A coordenação da Comissão será a cargo do presidente e vice presidente do CMDCA respectivamente.

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II – definir seu plano de ação e metodologia de trabalho

III – Elaborar o relatório final da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A XI Conferência será realizada no dia 13 de novembro de 2018, no Anfiteatro da UEMS, com início 07 horas e encerramento às 16:30 horas.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor, após sua publicação.

JANCLEBER CAMACHO CAVALCANTE

Presidente do CMDCA